



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 20226823

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Tancredo Neves S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.903.351/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 020.549.485-43, residente na AV. JK SN, e de outro lado a firma CARTE DIEN COMERCIO EIRELI - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 27.191.297/0001-76, estabelecida à PRESIDENTE MEDICI 101, LARANJEIRAS, Bom Jesus do Tocantins-PA, CEP 68525-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LEILANE SOARES ALVES, residente na RUA PRESIDENTE MEDICI Nº101, LARANJEIRAS, Bom Jesus do Tocantins-PA, CEP 68525-000, portador do(a) CPF 025.331.353-80, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para aquisição de Uniformes em geral para atender as necessidades do Hospital Municipal Daniel Gonçalves, a Rede de Atenção Básica, a Vigilância em Saúde e demais dependências do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará, conforme estabelecido no Edital 114/2021, na Ata de Registro de Preços nº 20219975 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº 249/2021/FMS-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para aquisição de Uniformes em geral para atender as necessidades do Hospital Municipal Daniel Gonçalves, a Rede de Atenção Básica, a Vigilância em Saúde e demais dependências do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º 114/2021-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
165099	Camisa em Gabardine sem lycra), Gola Redonda, Manga Curta, COR Azul Claro EGG tamanho EGG. COM BORDADO DO BRASÃO, LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNÇÃO DO SERVIDOR..	UNIDADE	10,00	45,000	450,00
165102	Calça em Gabardine sem lycra, AAZUL CLARO G com Cós, Zíper, Botão e Bolços frente, costas de elástico, COR Azul Claro, tamanho G	UNIDADE	35,00	45,000	1.575,00
165103	Calça em Gabardine sem lycra AZUL CLARO GG com Cós, Zíper, Botão e Bolços frente, costas de elástico, COR Azul CLARO, tamanho GG	UNIDADE	10,00	45,000	450,00
165104	Calça em Gabardine sem lycra, AZUL CLARO EGG com Cós, Zíper, Botão e Bolços frente, costas de elástico, COR Azul Claro, tamanho EGG	UNIDADE	10,00	46,000	460,00
165108	JALECO HOSPITALAR. BRANCO G Em gabardine sem licra , abeto na frente com botões, gola, manga longa, comprimento na altura dos joelhos, com 3 bolsos funcionais (1 - peitoral 2 - frontal ante cocha), COR Branco. Tamanho G. COM BORDADO DO BRASÃO, LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNÇÃO DO SERVIDOR.	UNIDADE	60,00	38,000	2.280,00
165109	JALECO HOSPITALAR. BRANCO GG Em gabardine sem licra , abeto na frente com botões, gola, manga longa, comprimento na altura dos joelhos, com 3 bolsos funcionais (1 - peitoral 2 - frontal ante cocha), COR Branco. Tamanho GG. COM BORDADO DO BRASÃO, LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNÇÃO DO SERVIDOR.	UNIDADE	35,00	38,000	1.330,00
165110	JALECO HOSPITALAR BRANCO EGG Em gabardine sem licra , abeto na frente com botões, gola, manga longa, comprimento na altura dos joelhos, com 3 bolsos funcionais (1 - peitoral 2 - frontal ante cocha), COR Branco. Tamanho EGG. COM BORDADO DO BRASÃO, LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNÇÃO DO SERVIDOR.	UNIDADE	5,00	38,000	190,00
165111	CAMISETA FEMININA PP MODELO TRADICIONAL decote redondo, em malha tecida com 33% dos fios em poliéster e 67% de viscose, fio penteado, na cor BRANCA com detalhes azul, manga curta. Bordado: Emblema da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo da cidade, ministério da saúde, identificação da função do servidor.	UNIDADE	5,00	24,000	120,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

165112	CAMISETA FEMININA P MODELO TRADICIONAL	UNIDADE	20,00	24,000	480,00
	Modelo tradicional, decote redondo, em malha tecida com 33% dos fios em poliéster e 67% de viscose, fio penteado, na cor BRANCA com detalhes azul, manga curta. Bordado: Emblema da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo da cidade, ministério da saúde, identificação da função do servidor.				
165113	CAMISETA FEMININA M MODELO TRADICIONAL	UNIDADE	60,00	24,000	1.440,00
	Modelo tradicional, decote redondo, em malha tecida com 33% dos fios em poliéster e 67% de viscose, fio penteado, na cor BRANCA com detalhes azul, manga curta. Bordado: Emblema da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo da cidade, ministério da saúde, identificação da função do servidor.				
165114	CAMISETA FEMININA G MODELO TRADICIONAL	UNIDADE	25,00	23,000	575,00
	Modelo tradicional, decote redondo, em malha tecida com 33% dos fios em poliéster e 67% de viscose, fio penteado, na cor BRANCA com detalhes azul, manga curta. Bordado: Emblema da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo da cidade, ministério da saúde, identificação da função do servidor.				
165115	CAMISETA FEMININA GG MODELO TRADICIONAL	UNIDADE	12,00	26,000	312,00
	Modelo tradicional, decote redondo, em malha tecida com 33% dos fios em poliéster e 67% de viscose, fio penteado, na cor BRANCA com detalhes azul, manga curta. Bordado: Emblema da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo da cidade, ministério da saúde, identificação da função do servidor.				
165116	CAMISETA FEMININA EGG MODELO TRADICIONAL	UNIDADE	10,00	27,000	270,00
	Modelo tradicional, decote redondo, em malha tecida com 33% dos fios em poliéster e 67% de viscose, fio penteado, na cor BRANCA com detalhes azul, manga curta. Bordado: Emblema da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo da cidade, ministério da saúde, identificação da função do servidor.				
165118	CAMISETA FEMININA P MANGA COMPRIDA	UNIDADE	20,00	24,000	480,00
	Modelo tradicional, decote redondo, em malha tecida com 33% dos fios em poliéster e 67% de viscose, fio penteado, na cor BRANCA com detalhes azul, manga comprida. Bordado: Emblema da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo da cidade, ministério da saúde, identificação da função do servidor.				
165119	CAMISETA FEMININA M MANGA COMPRIDA	UNIDADE	60,00	24,000	1.440,00
	Modelo tradicional, decote redondo, em malha tecida com 33% dos fios em poliéster e 67% de viscose, fio penteado, na cor BRANCA com detalhes azul, manga comprida. Bordado: Emblema da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo da cidade, ministério da saúde, identificação da função do servidor.				
165120	CAMISETA FEMININA G MANGA COMPRIDA	UNIDADE	25,00	25,000	625,00
	Modelo tradicional, decote redondo, em malha tecida com 33% dos fios em poliéster e 67% de viscose, fio penteado, na cor BRANCA com detalhes azul, manga comprida. Bordado: Emblema da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo da cidade, ministério da saúde, identificação da função do servidor.				
165121	CAMISETA FEMININA GG MANGA COMPRIDA	UNIDADE	12,00	25,500	306,00
	Modelo tradicional, decote redondo, em malha tecida com 33% dos fios em poliéster e 67% de viscose, fio penteado, na cor BRANCA com detalhes azul, manga comprida. Bordado: Emblema da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo da cidade, ministério da saúde, identificação da função do servidor.				
165131	CAMISETA MASCULINA P MODELO TRADICIONAL	UNIDADE	10,00	27,000	270,00
	Modelo tradicional, decote redondo, em malha tecida com 33% dos fios em poliéster e 67% de viscose, fio penteado, na cor BRANCA com detalhes azul, manga curta. Bordado: Emblema da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo da cidade, ministério da saúde, identificação da função do servidor.				
165132	CAMISETA MASCULINA M MODELO TRADICIONAL	UNIDADE	20,00	27,000	540,00
	Modelo tradicional, decote redondo, em malha tecida com 33% dos fios em poliéster e 67% de viscose, fio penteado, na cor BRANCA com detalhes azul, manga curta. Bordado: Emblema da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo da cidade, ministério da saúde, identificação da função do servidor.				
165133	CAMISETA MASCULINA G MODELO TRADICIONAL	UNIDADE	10,00	28,000	280,00
	Modelo tradicional, decote redondo, em malha tecida com 33% dos fios em poliéster e 67% de viscose, fio penteado, na cor BRANCA com detalhes azul, manga curta. Bordado: Emblema da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo da cidade, ministério da saúde, identificação da função do servidor.				
165134	CAMISETA MASCULINA GG MODELO TRADICIONAL	UNIDADE	5,00	28,000	140,00
	Modelo tradicional, decote redondo, em malha tecida com 33% dos fios em poliéster e 67% de viscose, fio penteado, na cor BRANCA com detalhes azul, manga curta. Bordado: Emblema da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo da cidade, ministério da saúde, identificação da função do servidor.				
165165	CAMISETA MASCULINA EGG MODLO TRADICIONAL	UNIDADE	5,00	28,000	140,00
	Modelo tradicional, decote redondo, em malha tecida com 33% dos fios em poliéster e 67% de viscose, fio penteado, na cor BRANCA com detalhes azul, manga curta.				



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Bordado: Emblema da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo da cidade, ministério da saúde, identificação da função do servidor.				
165173	Calça MASCULINA em Gabardine sem lycra AZUL CLARO TA UNIDADE MANHO 50 com Cós, Ziper, Botão e Bolços frente, costas de elástico, COR Azul CLARO, tamanho 50	6,00	48,000	288,00
165201	Camisa em Gabardine sem lycra, Gola Redonda, Manga C urta, COR VERDE CLARO, P . COM BORDADO DO BRASÃO, LOGO DO HOSPITAL E FUNÇÃO DO SERVIDOR.	180,00	29,000	5.220,00
165202	Camisa em Gabardine sem lycra, Gola Redonda, Manga C urta, COR VERDE CLARO M COM BORDADO DO BRASÃO, LOGO DO HOSPITAL E FUNÇÃO DO SERVIDOR..	335,00	29,000	9.715,00
165203	Camisa em Gabardine sem lycra, Gola Redonda, Manga C urta, COR VERDE CLARO G COM BORDADO DO BRASÃO, LOGO DO HOSPITAL E FUNÇÃO DO SERVIDOR..	210,00	29,000	6.090,00
165204	Camisa em Gabardine sem lycra, Gola Redonda, Manga C urta, COR VERDE CLARO GG COM BORDADO DO BRASÃO, LOGO DO HOSPITAL E FUNÇÃO DO SERVIDOR..	100,00	29,000	2.900,00
165205	Camisa em Gabardine sem lycra, Gola Redonda, Manga C urta, COR VERDE CLARO XG tamanho XG. COM BORDADO DO BRASÃO, LOGO DO HOSPITAL E FUNÇÃO DO SERVIDOR..	20,00	29,000	580,00
165215	Camisa em Gabardine sem lycra), Gola Redonda, Manga Curta VERDE ESCURO P COR VERDE ESCURO, tamanho P. COM BORDADO DO BRASÃO, LOGO DO HOSPITAL E FUNÇÃO DO SERVIDOR.	70,00	29,000	2.030,00
165216	Camisa em Gabardine sem lycra, Gola Redonda, Manga C urta, VERDE ESCURO M COR VERDE ESCURO, tamanho M. COM BORDADO DO BRASÃO, LOGO DO HOSPITAL E FUNÇÃO DO SERVIDOR..	140,00	29,000	4.060,00
165217	Camisa em Gabardine sem lycra, Gola Redonda, Manga C urta VERDE ESCURO G COR VERDE ESCURO, tamanho G. COM BORDADO DO BRASÃO, LOGO DO HOSPITAL E FUNÇÃO DO SERVIDOR..	60,00	29,000	1.740,00
165218	Camisa em Gabardine sem lycra), Gola Redonda VERDE E SCURO GG Manga Curta, COR VERDE ESCURO, tamanho GG. COM BORDADO DO BRASÃO, LOGO DO HOSPITAL E FUNÇÃO DO SERVIDOR..	25,00	29,000	725,00
165226	Camisa em Gabardine sem lycra), Gola Redonda, Manga Curta AZUL CLARO P COR Azul Claro, tamanho P. COM BORDADO DO BRASÃO, LOGO DO HOSPITAL E FUNÇÃO DO SERVIDOR.	80,00	27,000	2.160,00
165227	Camisa em Gabardine sem lycra, Gola Redonda, Manga C urta, AZUL CLARO M COR Azul Claro, tamanho M. COM BORDADO DO BRASÃO, LOGO DO HOSPITAL E FUNÇÃO DO SERVIDOR..	180,00	27,000	4.860,00
165228	Camisa em Gabardine sem lycra, Gola Redonda, Manga A ZUL CLARO G Curta, COR Azul Claro, tamanho G. COM BORDADO DO BRASÃO, LOGO DO HOSPITAL E FUNÇÃO DO SERVIDOR..	100,00	27,000	2.700,00
165229	Camisa em Gabardine sem lycra), Gola Redonda, Manga Curta, AZUL CLARO GG COR Azul Claro, tamanho GG. COM BORDADO DO BRASÃO, LOGO DO HOSPITAL E FUNÇÃO DO SERVIDOR..	40,00	29,000	1.160,00
165238	Camisa em Gabardine sem lycra, Gola Redonda, Manga C urta BRANCA P COR BRANCO, tamanho P. COM BORDADO DO BRASÃO, LOGO DO HOSPITAL E FUNÇÃO DO SERVIDOR.	100,00	29,000	2.900,00
165239	Camisa em Gabardine sem lycra, Gola Redonda, Manga C urta BRANCA M , COR BRANCO, tamanho M. COM BORDADO DO BRASÃO, LOGO DO HOSPITAL E FUNÇÃO DO SERVIDOR.	80,00	29,000	2.320,00
165240	Camisa em Gabardine sem lycra, Gola Redonda, Manga C urta BRANCO G , COR BRANCO, tamanho G. COM BORDADO DO BRASÃO, LOGO DO HOSPITAL E FUNÇÃO DO SERVIDOR.	40,00	29,000	1.160,00
165241	Camisa em Gabardine sem lycra, Gola Redonda, Manga C urta BRANCO GG , COR BRANCO, tamanho GG. COM BORDADO DO BRASÃO, LOGO DO HOSPITAL E FUNÇÃO DO SERVIDOR.	24,00	29,000	696,00
165257	CAMISETA M RESGATE CANAA UNIDADE Modelo tradicional, decote redondo, em malha tecida com 33% dos fios em poliéster e 67% de viscose, fio penteado, na cor azul, manga curta. Bordado: Emblema do RESGATE CANAA OU símbolo da cidade, versão vertical, bordado na parte frontal lado superior esquerdo medindo 10cm x 7cm.	21,00	30,000	630,00
165258	CAMISETA G RESGATE CANAA UNIDADE Modelo tradicional, decote redondo, em malha tecida com 33% dos fios em poliéster e 67% de viscose, fio penteado, na cor azul, manga curta. Bordado: Emblema do RESGATE CANAA OU símbolo da cidade, versão vertical, bordado na parte frontal lado superior esquerdo medindo 10cm x 7cm.	9,00	30,000	270,00
165259	CAMISETA XG RESGATE CANAA UNIDADE Modelo tradicional, decote redondo, em malha tecida com 33% dos fios em poliéster e 67% de viscose, fio penteado, na cor azul, manga curta. Bordado: Emblema do RESGATE CANAA OU símbolo da cidade, versão vertical, bordado na parte frontal lado superior esquerdo medindo	6,00	28,000	168,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	10cm x 7cm.				
165263	BANDEIRA DO BRASIL 3 PANOS MED. 1,35X1,93CM EM TECID O 100% POLIESTER SUBLIMADA,	UNIDADE	50,00	59,000	2.950,00
165264	BANDEIRA DO ESTADO 3 PANOS MED. 1,35X1,93CM EM TECID O 100% POLIESTER SUBLIMADA,	UNIDADE	50,00	59,000	2.950,00
165265	BANDEIRA DO MUNICIPIO 3 PANOS MED. 1,35X1,93CM EM TE CIDO 100% POLIESTER SUBLIMAD	UNIDADE	50,00	59,000	2.950,00
165266	CAMISETA MASCULINA P BRANCA MODELO TRADICIONAL	UNIDADE	10,00	25,000	250,00
	Modelo tradicional, decote redondo, em malha tecida com 33% dos fios em poliéster e 67% de viscose, fio penteado, na cor BRANCA com detalhes azul, manga curta. Bordado: Emblema da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo da cidade, ministério da saúde, identificação da função do servidor.				
165267	CAMISETA MASCULINA M BRANCA MODELO TRADICIONAL	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
	Modelo tradicional, decote redondo, em malha tecida com 33% dos fios em poliéster e 67% de viscose, fio penteado, na cor BRANCA com detalhes azul, manga curta. Bordado: Emblema da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo da cidade, ministério da saúde, identificação da função do servidor.				
165268	CAMISETA MASCULINA G BRANCA MODELO TRADICIONAL	UNIDADE	10,00	26,000	260,00
	Modelo tradicional, decote redondo, em malha tecida com 33% dos fios em poliéster e 67% de viscose, fio penteado, na cor BRANCA com detalhes azul, manga curta. Bordado: Emblema da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo da cidade, ministério da saúde, identificação da função do servidor.				
165269	CAMISETA MASCULINA GG BRANCA MODELO TRADICIONAL	UNIDADE	5,00	28,000	140,00
	Modelo tradicional, decote redondo, em malha tecida com 33% dos fios em poliéster e 67% de viscose, fio penteado, na cor BRANCA com detalhes azul, manga curta. Bordado: Emblema da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo da cidade, ministério da saúde, identificação da função do servidor.				
165270	CAMISETA MASCULINA EGG BRANCA MODELO TRADICIONAL	UNIDADE	6,00	28,000	168,00
	Modelo tradicional, decote redondo, em malha tecida com 33% dos fios em poliéster e 67% de viscose, fio penteado, na cor BRANCA com detalhes azul, manga curta. Bordado: Emblema da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo da cidade, ministério da saúde, identificação da função do servidor.				
				VALOR GLOBAL R\$	76.693,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ 76.693,00 (setenta e seis mil seiscientos e noventa e três reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irrevogáveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente as condições previstas na Lei federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. 114/2021/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 691/2013, e na Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será até 30 de dezembro de 2022, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: [www.diariomunicipal.com/famep](http://www.diariomunicipal.com/famep), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - Efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - Permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - Efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - Denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;
- 1.2 - Executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.3 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.4 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 1.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- 1.6 - Substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.7 - Comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.8 - Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e

1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor **BRUNO CORRÊA DO CARMO**, inscrito no CPF sob nº 031.369.001-46, ocupante do cargo de provimento comissionado de Gestor de Setor- Nível Médio matrícula nº 0100683, nomeado através da portaria nº 123/2021-GP.

2. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, O CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário: Exercício 2022 Atividade 1319.103021358.2.106 Manter os Serviços da Rede Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 57.937,00, Fonte: 16000000, Exercício 2022 Atividade 1319.103011356.2.096 Manter as Unidades Básicas de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 3.800,00, Fonte: 170800000, Exercício 2022 Atividade 1319.103051359.2.112 Manter o Programa de Agentes de Endemias , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 14.956,00 .Fonte: 170800000.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do CONTRATANTE.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº.114/2021/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{6}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATADA que:

- 3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 3.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;
- 3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 3.4 - Fizer declaração falsa;
- 3.5 - Cometer fraude fiscal;
- 3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- 3.7 - Deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

- 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;
- 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. 114/2021-SRP, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do CONTRATANTE constante do processo nº. 249/2021/FMS-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em 08 de março de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 11.903.351/0001-29  
CONTRATANTE

CARTE DIEN COMERCIO EIRELI - ME  
CNPJ 27.191.297/0001-76  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME:



2ª - NOME:

